



VIOLÊNCIA ESCOLAR, BULLYING E DIREITOS HUMANOS

ANIELLY SAMPAIO SÁ¹

CÁSSIA DE KARLLA GOMES²

MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE FERREIRA³

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo dialogar a respeito da violência escolar, com foco no *bullying* e trazendo à tona aspectos legais que buscam garantir ao indivíduo o direito ao pleno desenvolvimento, e principalmente ao direito à educação. O fenômeno do *bullying* está cada vez mais presente na escola e suas consequências acarretam graves problemas na vida dos indivíduos, tanto em relação a aprendizagem quanto em sua saúde. Ainda que haja leis que buscam garantir os direitos e o exercício da cidadania, aponta-se a necessidade de implementação de políticas públicas mais eficazes e implementação de programas voltados para a diversidade e a cultura de paz.

Palavras-chave: Violência na escola. *Bullying*. Educação. Direitos humanos

INTRODUÇÃO

Compreender o cenário da educação brasileira é lançar um olhar para questões diversas, amplas e complexas. Além das problemáticas já existentes no contexto da realidade brasileira, tendo diversos focos como a formação

¹ Mestranda no Programa de Pós-graduação em Ensino – PPGEn, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB; psicóloga na Secretaria Municipal de Educação de Boa Nova – BA. Membro da Rede de Pesquisa Discursos, Representações e Violência na Escola (UESB/FAPESB/CNPq).

² Mestranda no Programa de Pós-graduação em Ensino – PPGEn, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB; docente e psicóloga escolar da rede privada de Ensino em Vitória da Conquista – BA. Membro da Rede de Pesquisa Discursos, Representações e Violência na Escola (UESB/FAPESB/CNPq).

³ Pós-Doutorado em Antropologia Social e Doutorado em Educação (UFBA). Docente da UESB, do Programa de Pós-Graduação Doutorado em Ensino (RENOEN), Mestrado em Ensino (PPGEN), Mestrado em Relações Étnicas e Contemporaneidade (PPGREC) e Pedagogia. Coordena a Rede de Pesquisa Discursos, Representações e Violência na Escola (UESB/FAPESB/CNPq).



docente, o currículo e a relação ensino-aprendizagem atualmente vem chamando a atenção: a violência!

Ao longo da história do Brasil, a educação passou por diversas fases, no entanto, há de considerar um ponto chave de extrema importância para a população, a elaboração da Constituição de 1988, que garante a Educação como um direito de todos os cidadãos brasileiros.

A busca por uma educação de qualidade e que alcançasse a todos foi então uma constante. Juntamente com a evolução dos processos educacionais, continuam a aparecer várias problemáticas, dentre elas a violência. É sabido que ela adentra a escola, uma vez que é uma realidade existente no país.

Na atual conjuntura, são muitas questões envolvendo a violência escolar, e pode-se pensar nela em diversos formatos e modalidades. Há violência entre os estudantes, entre professores, entre professores e estudantes e entre a própria instituição e seus atores. Mas uma delas chama a atenção, que é o *bullying*.

O *bullying*, entendido aqui como uma forma de violência, acarreta ao longo da vida do indivíduo diversas consequências, além de ser uma forma de violar dois direitos básicos: o direito a educação e a saúde, de muitas crianças e adolescentes. Das consequências destaca-se, além do desempenho acadêmico, problemas envolvendo a saúde física, mental, e bem-estar emocional, tanto das vítimas, dos agressores, quanto de toda a comunidade escolar.

Nesse contexto, este texto elaborado a partir de pesquisa bibliográfica, desenvolve discussões que buscam estabelecer relação para a tríade: violência escolar, *bullying* e direitos humanos.

A violência e suas interfaces na educação

Na contemporaneidade, a maior parte dos noticiários exibidos



diariamente tem como foco evidenciar fatos relativos à violência. São inúmeras ocorrências que revelam homicídios, furtos, troca de tiros, feminicídios, guerras e tantas outras manifestações. Tal exacerbação e repetição de fatos cotidianos nos insensibiliza diante da realidade e por certo tende-se a naturalizar este fenômeno.

Hannah Arendt (1994) se dedicou a compreender a condição humana diante do que foi vivenciado no período da II Guerra e no pós-Guerra e mostra em suas reflexões que esse período encontrou na violência e na multiplicação de seus meios tecnológicos novas formas de ação, tomando o fenômeno como instrumental e diferenciando-o de poder. A filósofa afirma que ninguém que se dedique a meditar sobre a história e a política consegue se manter ignorante quanto ao papel que a violência desempenha sobre as atividades humanas, e considera bastante surpreendente que a violência tenha sido tão raramente objeto de consideração.

Corroborando com a afirmação da autora (1994), é de suma importância a todos que se dedicam a refletir, meditar e estudar sobre educação, não possam ou não devam se eximir de conhecer os fenômenos relativos à violência, considerando que este fenômeno tem trazido impactos significativos ao sistema escolar brasileiro.

A escola é uma instituição que visa garantir o direito a educação, que é um direito fundamental a crianças e adolescentes no Brasil, assegurado na Constituição de 1988, fortalecido posteriormente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) principal instrumento normativo sobre os direitos da criança e do adolescente.

O direito à educação é um dever do Estado, mas também da família e da sociedade, é promovida e incentivada com a colaboração de toda a comunidade. De acordo a Constituição Federal, em seu "Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua



qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

Atualmente, tem crescido as queixas sobre indisciplina, incivildades, bullying e violências nas escolas, conforme Charlot (2002), isso gera como consequência o afastamento dos estudantes da escola, a evasão escolar, também diversos transtornos e problemas psíquicos, além de problemáticas envolvendo a aprendizagem e problemas de cunho social.

Tal violência na escola, a partir da década de 1980, passou ser tema de estudos e debates em alguns setores da sociedade, e nos últimos 20 anos vem tomando proporções consideráveis, como forma de evidenciar as ocorrências dessas violências, e como foco de pesquisa, a fim de subsidiar a elaboração de programas contra violências e com a proposta de promover uma cultura de paz nas escolas.

Quando se fala em violência dentro deste contexto, é importante frisar que, não apenas os estudantes sofrem, mas também toda a comunidade escolar e seus entornos. Ela é objeto de preocupação social crescente e complexo, portanto, urge que medidas sejam adotadas a fim de coibir esse fenômeno.

Compreender o espaço da escola e suas possíveis manifestações de violência, parece-nos a primeiro momento um tanto contraditório, pois a escola é concebida a priori como um espaço de formação cultural e social, de garantia de direito e , exercício da cidadania.

No entanto, a escola é um espaço de poder, é preciso considerar as relações entre os agentes presentes neste espaço, (professores, gestores, funcionários e alunos) e o status de quem fala. E na configuração das relações de poder, é noticiado um aumento significativo de que as escolas têm-se tornado território de agressões, conflitos e violências.

Desse modo, a escola passa a ser vista como espaço de medo, insegurança, angústia, vulnerabilidade, desprezo, discriminação e exclusão. A mídia tem papel importante na construção da imagem deste cenário, pois nos últimos anos muitas notícias tomaram considerável tempo na exibição de

reportagens e programas jornalísticos acerca da violência no contexto escolar.

Bullying e suas consequências no contexto escolar

Para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em seu relatório sobre a situação global da violência escolar e *bullying*, a Violência Escolar é aquela que é “*praticada e vivenciada por estudantes, professores e outros funcionários da escola*” (2019, p.14), e pode ocorrer de quatro formas: violência física caracterizada por agressões com o intuito de machucar o indivíduo, violência psicológica que envolve atos de isolamento, xingamentos, humilhação e difamação; violência sexual que está relacionada a assédio, contato com o corpo do outro sem autorização indo até o estupro; e o *bullying*, que são comportamentos intencionais e agressivos contra alguém de forma frequente onde há situação de poder, e todas estas trazem consequências significativas para a vida do estudante e da própria comunidade escolar, dificultando ainda mais os processos de ensino e aprendizagem.

Um fator importante de ser analisado diz respeito ao *bullying*, o qual causa na vítima danos significativos, em relação ao seu desempenho estudantil, como em sua saúde mental. Frequentemente as vítimas apresentam um sentimento de insegurança que as impedem de solicitar ajuda, agem com passividade, se isolam e geralmente têm prejuízos em suas aprendizagens.

As consequências do *bullying* são danosas, principalmente no que se refere ao ensino-aprendizagem, pois além do desconforto gera um ambiente de medo, estresse, angústias, e assim, um profundo sofrimento psíquico, impedindo o discente de aprender de forma saudável e eficaz.

Além disso, outros impactos são observados. Seus efeitos, inclusive educacionais como citados anteriormente, trazem consequências ao longo

da vida dos indivíduos que sofrem essa violência. Diante disso, pode-se destacar situações como *"evitar atividades escolares, faltar aulas ou abandonar completamente a escola, o que afeta negativamente o desempenho e os resultados acadêmicos, bem como futuras possibilidades de emprego"* (UNESCO, 2019).

É importante destacar que, não apenas quem sofre o *bullying* é afetado, mas todos aqueles que são envolvidos, inclusive os indivíduos que testemunham essa violência e o próprio ambiente escolar. Ainda neste relatório da UNESCO é reforçado que

Ambientes de aprendizagem não seguros criam um clima de medo e insegurança e a percepção de que os professores não têm controle ou não se importam com o bem-estar dos estudantes, o que reduz a qualidade da educação para todos os estudantes (2019, p. 6).

O *bullying* não é um fenômeno novo e nas últimas décadas vem ganhando visibilidade (FANTE, 2011), no entanto, a falta de informação, o desconhecimento de sua gravidade, a ideia, arraigada de *"brincadeira"* resulta em sua naturalização. Com o aumento das ocorrências e a gravidade de alguns ataques com reações extremistas, como a ocorrida em Columbine, Realengo, Suzano, faz com que as pesquisas sobre o tema venham aumentando consideravelmente.

O emprego deste termo merece atenção, assim como a sua definição, seu significado e interpretação. O *bullying* é de origem inglesa, mas foi adotado em muitos países como forma de definir o desejo consciente e decidido de maltratar uma pessoa e colocá-la sob tensão com comportamentos agressivos que quando se repetem, ocorrem sem motivação evidente, se dão por intimidação entre pares e pelo desequilíbrio de poder com a incapacidade da vítima em se defender, trata-se de *bullying*.

A UNESCO define o *bullying* como *"um comportamento intencional e agressivo recorrente contra uma vítima, em uma situação em que há um desequilíbrio real ou percebido de poder e as vítimas se sentem vulneráveis e impotentes para se defenderem"* (UNESCO, 2019).



O fenômeno está em expansão, tem forma peculiar, características bem definidas e não pode ser confundido com conflitos e brigas comuns, como também não ocorre somente no espaço escolar, apesar de ser o local da maioria das ocorrências.

Por vezes, o *bullying* é considerado violência velada, explica Fante (2011), devido sua banalização como quando o consideram brincadeira própria da idade, mas isso o torna mais grave, visto que precisa ser debatido e trabalhado, pois é destrutivo e atinge milhares de alunos(as), devendo ser considerado tema de relevância.

Combate ao *bullying* e garantia de direitos

É urgente afirmar uma política pública de combate ao *bullying*, pois de acordo com Fante (2011), a necessidade de conscientização da existência deste delito deve envolver todos que participam do cotidiano da criança ou adolescente, da comunidade escolar ou extraescolar, que possibilitem o tratamento de suas manifestações e comportamentos que elevem a violência no ambiente da instituição.

É crucial que se destaque também a Lei 13.185 que "Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*)" (BRASIL, 2015), de 06 de novembro de 2015 que define *bullying* como: [...] todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas (BRASIL, 2015).

A falta de conhecimento sobre esse problema pode levar a mediações errôneas, desencadeando outros equívocos, tais como banalização, omissão e agravamento. Esse problema se torna especialmente grave na medida em que pode influenciar diretamente no desempenho e no fracasso escolar, além de danos de saúde física, mental e emocional de crianças e adolescentes, o que pode levar, inclusive, à morte. (FRANCO, 2020, p. 138).



Williams e Stelko-Pereira (2013) apontam a necessidade de se ter uma intervenção mais intensa em relação aos estudantes que tenham maior risco de serem vítimas ou autores. De acordo com estes autores há algumas características que os tornam mais propensos ao risco, meninos costumam ser mais vitimizados e mais agressivos que meninas, crianças e jovens de etnias diferentes também estão em maior risco, sobretudo afrodescendentes, também os que não compartilham de identidade heterossexual e os que apresentam algum transtorno mental.

Além disso, de acordo à dados da UNESCO, todos estão sujeitos a sofrer violência e *bullying*, porém as crianças e adolescentes que

Se encontram em situação de vulnerabilidade são mais propensas a se tornarem alvos, devido a fatores como a pobreza, status social associado a etnia, deficiências, diferenças linguísticas ou culturais, migração ou deslocamento, ou por serem órfãos ou provenientes de famílias afetadas pelo HIV (UNESCO, 2019, p. 18).

O agressor ou autor do *bullying*, é definido por Camargo (2015) como aquele que comete intencionalmente as agressões, sejam físicas ou verbais, sendo que não possui confiança em si mesmo, não reflete sobre os sentimentos alheios, não respeita regras, não está acostumado a respostas negativas e geralmente é mimado(a), por isto é importante que crianças sejam ensinadas desde pequenas a lidar com suas frustrações, ter limites e respeitar as pessoas, os objetos e a natureza.

Os direitos humanos defendem uma formação e educação orientadas para o exercício da cidadania, tal como expresso na Constituição Federal (BRASIL, 1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e, mais recentemente, na Base Nacional Comum Curricular (2018), o que se observa é que, apesar de sua previsão legal, os princípios e valores concernentes aos direitos humanos geralmente não são abordados, nem vivenciados nas escolas públicas brasileiras (PEREIRA, 2020).

Os documentos normativos citados acima têm como propósito assegurar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, portanto “está

orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva" (BNCC, 2018, p. 7)

de suma importância a parceria dos profissionais da educação com profissionais de demais áreas, bem como da escola com demais instituições sociais, sobretudo da saúde, pois desta forma agregam-se diferentes conhecimentos e perspectivas que contribuem entre si para um olhar mais abrangente sobre o Bullying, contemplando todas as necessidades de mediação e enfrentamento, e, apesar de recente e ainda sem resultados, ansiamos que a Lei promulgada chegue às redes públicas por meio de políticas, propiciando a diminuição das ocorrências de *bullying* (FRANCO, 2020, p.137).

Evidencia-se, portanto, a necessidade de uma formação contínua, pois os sujeitos estão em processo de transformação constante. Por fim, é necessário que as escolas possuam um currículo que promova a convivência para a construção de relacionamentos democráticos, compreendem a convivência como antídoto à violência, a fim de formar para a cidadania, o diálogo, a pluralidade de ideias, o desenvolvimento moral, formação em valores e a promoção da cultura de paz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalmente, cabe afirmar que a escola deve ser encarada como um *lócus* onde crianças e adolescentes passam mais seu tempo de aprendizagem e neste espaço estabelecem relações diferentes das que estabelecem com sua família e comunidade. Ao refletir sobre o papel da escola, fica evidenciado que esta funciona como uma porta de entrada para garantia e promoção de direitos e cidadania, portanto, precisa se reinventar a fim de combater as violências vivenciadas nos espaços escolares, de aprendizagens e sociabilidades entre alunos/as.

Presenciamos atualmente um tempo de transição no que se refere à formação integral do ser humano. Para tanto, a escola extrapola a sua função, não lhe cabe somente o papel da transmissão do conhecimento, faz-

se urgente a ampliação de formação no que diz respeito a convivência, moral e ética, na garantia de uma educação para a diversidade e na garantia dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ARENDR, Hannah. Sobre a violência. Tradução de André Duarte. Rio de Janeiro: Ed. Relume Dumará, 1994.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1989. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/constituicao.pdf>. Acesso em 10 agosto 2023.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 outubro 2023.

_____. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acesso em: 20 outubro 2023.

_____. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>. Acesso em: 21 outubro 2023.

CAMARGO, Carolina. Giannoni. Refletindo sobre Bullying na educação infantil. In: Fante, Cleo; PRUDENTE, Neemias Moretti. (Orgs.) Bullying em debate. São Paulo: Paulinas, 2015. (Coleção Pedagogia e Educação). p. 51-77.

CHARLOT, Bernard. A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão. Sociologias, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 432-443, jul./dez. 2002

FANTE, Cleo. Bullying no ambiente escolar. In: Fante, Cleo; Prudente, Neemias Moretti. (Orgs.) Bullying em debate. São Paulo: Paulinas, 2015. (Coleção Pedagogia e Educação). p. 79-107.

FANTE, Cleo. Fenômeno Bullying: Como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. 6ª ed. Campinas, SP: Versus Editora, 2011.

FRANCO, Cassiana Gardini. O bullying em publicações acadêmicas brasileiras nas bases de dados Scielo e Capes entre 2008-2018. 2020. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2020. Disponível em:

"ETNICIDADES, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: OLHARES PARA DIFERENTES TERRITÓRIOS"

XIX SEMANA DE EDUCAÇÃO DA PERTENÇA AFRO-BRASILEIRA

VI COLÓQUIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICAS

VI ENCONTRO DE RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

VI FÓRUM DE EDUCAÇÃO: LEIS 10.639/03 E 11.645/08, GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL.

VI ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICAS

I FESTIVAL DAS ARTES: ANCESTRALIDADES EM MOVIMENTO

CANTINHO DO GRIÔ

<https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/12788>Acesso em:

PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar. Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

UNESCO. Violência escolar e Bullying: relatório sobre a situação mundial. Brasília, 2019. 54 p.

WILLIAMS, Lúcia Cavalcante Albuquerque; STELKO-PEREIRA, Ana Carina. Como eu defino violência na escola? In: WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti; STELKO-PEREIRA, Ana Carina (Orgs.) Violência Nota Zero: como aprimorar as relações na escola. 2013. EDUFSCAR, São Carlos. p. 18-26.

WILLIAMS, Lúcia Cavalcante Albuquerque; STELKO-PEREIRA, Ana Carina. Como medir e avaliar situações de violência na escola? In: WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti; STELKO-PEREIRA, Ana Carina (Orgs.) Violência Nota Zero: como aprimorar as relações na escola. 2013. EDUFSCAR, São Carlos. p. 122- 131.